



EDITAL Nº 89/2026/FAMENE

Estabelece as normas do processo seletivo para o ano de 2027, com vistas ao ingresso nos cursos oferecidos pelo Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene, em parceria com a Fundação José Leite de Souza.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA — COREME/FAMENE, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o ano de 2027, com vistas ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Pediatria, Dermatologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Medicina de Família e Comunidade, Oftalmologia e Cardiologia, mediante as condições estabelecidas neste edital, nas Resoluções CNRM nº 08, de 05 de agosto de 2004; nº 12, de 16 de setembro de 2004; nº 04, de 23 de outubro de 2007, Lei nº 12.514, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 e demais disposições aplicáveis.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à seleção de candidatos para provimento de vagas no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, conforme vagas estabelecidas no item III deste edital, e será realizado e executado em todas as suas fases sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina Nova Esperança — Coreme/Famene.

Este edital poderá ter eventuais retificações ou acréscimos em seus itens e, caso ocorra, será devidamente comunicado através do site: www.famene.com.br.

Caso seja necessária a alteração de data, os candidatos serão comunicados através de retificação do edital, conforme item acima. Nessa situação, não haverá devolução de quaisquer valores ou ressarcimento de eventuais custos do candidato, a exemplo de custos com deslocamentos e hospedagens.

A Coreme/Famene não se responsabilizará pela falta de conhecimento do candidato referente a uma possível nova data. Cabe ao candidato ficar atento e acompanhar as notícias referentes ao processo seletivo 2027 no site descrito acima. Para fins deste processo seletivo, serão observados o horário local do município de João Pessoa.



II - CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	7/8/2025
Inscrições	De 17/8/2026 a 13/10/2026, até às 22h — inscrição no Processo Seletivo 2027 somente via internet, através do site www.famene.com.br
Divulgação do número de candidatos inscritos	23/10/2026
Liberação do Cartão de inscrição no site	24/10/2026
Prova escrita objetiva	31/10/2026
Divulgação do gabarito	31/10/2026 às 20h
Recurso	2/11/2026
Resultado dos Recursos	5/11/2026
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	9/11/2026
Divulgação do Resultado Final	13/11/2026
Início dos Programas	2/3/2027

III - PROGRAMAS OFERECIDOS, NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ- REQUISITOS:

PROGRAMAS CREDENCIADOS PELA CNRM	Nº VAGAS - R1	OBSERVAÇÃO	DURAÇÃO
Clínica Médica	10	--	2 anos
Ginecologia e Obstetrícia	3	--	3 anos
Psiquiatria	3	--	3 anos
Cirurgia Geral	2	--	3 anos
Pediatria	2	--	3 anos
Dermatologia	1	--	3 anos
Oftalmologia	2	--	3 anos
Medicina de Família e Comunidade	14	--	2 anos
Cardiologia	2	Pré-requisito: Residência Médica em Clínica Médica	2 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1	--	3 anos

IV - HABILITAÇÃO E REQUISITOS

4.1 Estarão habilitados a realizar inscrição para seleção os médicos graduandos em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), ou que estejam aptos a se graduar até o último dia de matrícula, e os médicos estrangeiros cujos diplomas estejam revalidados, observada a legislação vigente e aplicável.

4.2 Para o Programa de Residência Médica com pré-requisito, será admitido, até 15 de março, a apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para o título de especialista, de acordo com o artigo 6º da Resolução CNRM Nº 1/8//2025.



V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, a partir do dia 14 de setembro de 2026, até às 22h do dia 13 de outubro de 2026. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da Famene: <http://www.famene.com.br>.

5.2 Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor, não podendo alegar seu desconhecimento.

5.3 Para se inscrever, o candidato deve:

- a) preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Documento de Identidade (RG).
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Currículo Lattes e documentação comprobatória.
- e) Foto (3x4).
- f) Realizar o pagamento por meio de Pix ou cartão de crédito da taxa de inscrição.
- g) Comprovante de adicional de nota previsto no capítulo X deste edital.
- h) Concordar com as normas constantes neste Edital.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração e não serão aceitos quaisquer pedidos de mudança da área de concentração para a qual o candidato optou.

5.5 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 470,00, devendo ser pago por meio de PIX ou cartão de crédito impreterivelmente até o dia **13 de outubro de 2026**.

5.6 Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições, e a ausência de quaisquer deles implicará no indeferimento de inscrição.

5.7 A Comissão de Residência Médica da Famene não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, em hipótese alguma.

5.9 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

5.10 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste edital.

5.11 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, pois ele poderá ser excluído do Processo Seletivo a qualquer tempo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

5.12 Atendidas todas as exigências e conciliadas as informações do requerimento de inscrição e da quitação *da taxa*, a inscrição do candidato será deferida e, após isso, liberado o comprovante de Inscrição.

5.13 A partir do dia 24 de outubro de 2026, o candidato deverá acessar o site da Famene para verificar a confirmação do comprovante de inscrição.

5.14 O comprovante confirma local e sala do candidato, e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, sempre que solicitado, no local de realização das provas.



VI - FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto por 1 (uma) etapa, descrita a seguir:

- Consistirá em uma prova escrita que compõe 100% da pontuação.

VII - ETAPA - DA PROVA

7.1 Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada por todos os candidatos (exceto os do Programa de Residência Médica em Cardiologia), constará de 100 questões objetivas, distribuídas nos seguintes conteúdos:

- ✓ Clínica Médica – 20 (vinte) questões;
- ✓ Cirurgia Geral – 20 (vinte) questões;
- ✓ Ginecologia e Obstetrícia – 20 (vinte) questões;
- ✓ Pediatria – 20 (vinte) questões;
- ✓ Medicina Preventiva e Social – 20 (vinte) questões.

7.2 Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada por todos os candidatos que optarem pela área de Cardiologia, que constará de 30 questões objetivas, distribuídas no seguinte conteúdo:

- ✓ Clínica Médica – 30 (trinta) questões.

VIII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

8.1 A prova Escrita Objetiva está prevista para ocorrer no dia **31 de outubro de 2026**, na cidade de João Pessoa-PB, e será realizada no período da tarde, no horário das 13h30 às 17h30 (horário local), na Faculdade de Medicina Nova Esperança — Famene, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 hora, tendo em mãos o RG e o Cartão de Inscrição.

8.3 A prova terá duração máxima de 4 horas.

8.4 O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado 3 hora na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico (www.famene.com.br) sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo para Residência Médica 2027.

8.7 O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 2º dia útil, que antecede a aplicação das provas, deverá:

- a) entrar em contato pelo telefone (0xx83) 2106-4777, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11 horas e das 14h às 17 horas, horário local), para verificar o ocorrido, ou enviar e-mail para: coreme@famene.com.br.
- b) Consultar o site institucional.

8.8 Ao candidato, só será permitida a realização das provas nas datas, horários e locais constantes no site institucional.

8.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social; pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou conselho de classe, bem como



a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia (na forma da Lei nº. 9.503/97).

- a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

8.10 Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados na alínea “g” do subitem 8.15.

- a) Os eventuais pertences dos interessados deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando sacos plásticos, que serão fornecidos pela Comissão.
- b) A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas nem por danos neles causados.
- c) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.11 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

- a) O candidato não poderá alegar como justificativa de sua ausência quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova.
- b) O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

8.12 Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinar a lista de presença, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Por motivo de erro do próprio candidato, em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta.

- a) Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.13 O candidato não precisará trazer caneta para realizar a prova, pois a Comissão providenciará um kit.

- a) Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- b) Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, relógio, livro, código, manual, impresso ou quaisquer anotações.

8.14 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita



objetiva;

- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando, durante a prova, relógio, agenda eletrônica, *notebook*, telefone celular, fones de ouvido, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- h) destratar qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
- i) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- j) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver integralmente o material recebido;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.15 Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, junto a Folha de Resposta, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela comissão.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O gabarito provisório e o gabarito oficial serão divulgados no endereço eletrônico da Famene (<http://www.famene.com.br>), conforme cronograma.
- f) Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Residência Médica, após a data de publicação deste edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2026.

IX - A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 Não será permitida a entrada de acompanhantes e/ou de veículos dentro do local de provas.

9.2 Por medida de segurança, o candidato não deverá trazer para a realização das provas nenhum objeto.

9.3 Não haverá guarda-volumes.

9.4 Os pertences/objetos pessoais dos candidatos serão acondicionados em embalagens plásticas invioláveis e deverão ser acomodadas no piso de baixo das cadeiras.

X - ADICIONAL NA NOTA

10.1 Em atendimento à Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e à legislação federal regente, será concedida pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) aos

candidatos que concluíram Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), para fins de classificação no Processo Seletivo da Residência Médica – 2027 da Famene.

10.2 Fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído PRMFC em instituição credenciada pela CNRM.
- b) A comprovação do requisito ocorrerá obrigatoriamente mediante a apresentação, no ato da inscrição, de um dos seguintes documentos:
 - I. Certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela CNRM; ou
 - II. Declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC anteriormente à data prevista neste Edital para comprovação de requisitos.
- c) A documentação comprobatória deverá ser anexada, via *on-line*, no site da Famene no ato da inscrição.
- d) O benefício da pontuação adicional poderá ser utilizado uma única vez pelo candidato, considerando-se usufruído com a efetivação da matrícula em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à sua utilização futura.
- e) A aplicação da pontuação adicional incidirá sobre a nota final da etapa única do processo seletivo e não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista neste Edital.

10.3 Em conformidade com o art. 4º da Portaria MEC nº 446/2026, é vedada a concessão de pontuação adicional fundada em participação em programas de provimento (a exemplo do antigo PROVAB), ações estratégicas, políticas públicas governamentais, cursos de aperfeiçoamento ou experiência profissional.

XI - NOTA FINAL

11.1 A nota final de cada candidato para os programas de residência médica será o resultado da pontuação obtida na fase única, observando-se a seguinte composição:

11.2 O processo seletivo será composto por 1 (uma) etapa única, consistindo em uma prova escrita que compõe 100% da pontuação, sobre a qual poderá incidir a bonificação prevista no item X deste Edital.

XII - CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os candidatos habilitados para os programas de residência médica serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis, por programa, para o presente Processo Seletivo de 2027.

12.2 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

1º) a idade, com opção para o candidato mais velho.

XIII - DO GABARITO E DOS RECURSOS

13.1 O gabarito preliminar da prova estará à disposição dos interessados a partir das 20 horas do dia 31 de outubro de 2026, na internet, no site www.famene.com.br.

13.2 A Coreme/Famene disponibilizará a prova e o gabarito para consulta aos candidatos interessados em apresentar recursos, pessoalmente, contra a formulação das questões



objetivas ou quanto aos gabaritos apresentados, desde que requeridos no dia 2 de novembro de 2026, das 8h às 11 horas.

13.3 O formulário para recurso estará disponível no site institucional. Ele deve ser impresso, preenchido e encaminhado à Secretaria da Faculdade até a data e horas previstas.

13.4 Os resultados dos recursos serão divulgados até as 17h do dia 5 de novembro de 2026 após análise, e estarão disponíveis, em sua totalidade, na própria IES.

13.5 Não serão aceitos recursos via postal, e-mail ou, ainda, fora do prazo.

13.6 Na hipótese de anulação de questão, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7 Em virtude da natureza do concurso, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova após o resultado oficial.

XIV - RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico da Famene (<http://www.famene.com.br>) até o dia 13 de novembro de 2026. Não serão informados resultados por telefone.

XV - DO VÍNCULO

15.1 A lista dos candidatos que deverão realizar vínculo institucional nos referidos dias será divulgada através de Edital no endereço eletrônico institucional.

15.2 Os candidatos classificados, conforme o limite de bolsas, deverão efetivar seu vínculo na secretaria da Famene, conforme edital de convocação.

15.3 O não comparecimento do candidato, na data de convocação configurará como desistência do Processo.

15.4 Os excedentes serão convocados para vínculo, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico da IES — Residência Médica 2027, onde constará o prazo para a realização do vínculo institucional, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

15.5 Sobre a documentação obrigatória a ser entregue no ato do vínculo (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação), o candidato convocado deverá apresentar:

- a) Formulário Cadastral de Vínculo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de Acumulação de Vínculo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado;
- d) Formulário para confecção de crachá, devidamente preenchido, impresso e assinado.
- e) Comprovante de pagamento de taxa de expediente no valor de R\$ 650,00, a ser recolhida a favor da Coreme/Famene.
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade; para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- h) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente (a partir de novembro/2026), de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil;
- i) Duas cópias legíveis do CPF;
- j) Duas cópias legíveis da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba - CRM/PB (o prazo para residente que estiver concluindo o curso de Medicina em 2025/2026 e/ou transferências do CRM de outros estados é até 2 de fevereiro de 2027);



- k) Cópia do cartão de vacinação atualizado;
- l) Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- m) Números do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS;
- n) Números de conta corrente no Banco do Brasil, em nome do bolsista (para aqueles que não possuem conta nesse banco, no ato da matrícula será fornecida declaração para abertura de conta corrente);
- o) Procurações lavradas em cartório ou procuração simples, com firma reconhecida em cartório, no caso de impedimento do candidato;
- p) Dados da conta bancária.

15.6 Em hipótese alguma será aceita matrícula na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

15.7 O residente poderá cancelar o vínculo, através de requerimento para este fim, preenchido e assinado na secretaria da IES.

Caso o residente cancele o vínculo até o último dia útil, antes do início das atividades da residência, receberá a devolução do valor equivalente a 70% da quantia paga, ficando 30% do aludido valor para a Coreme/Famene, a título de multa contratual, e ocorrendo a desistência, após o primeiro dia de início das atividades do programa, a Famene não devolve nenhum valor relativo ao pagamento.

XVI - DO REGIME DE RESIDÊNCIA MÉDICA

16.1 O Programa de Residência Médica será realizado em período integral de 60 horas semanais estabelecidas de acordo com a legislação específica da CNRM.

16.2 Os residentes oficialmente vinculados iniciarão seus programas no dia 2 de março de 2026 e terão direito a:

- a) bolsa de estudo com valor estabelecido pela legislação vigente da CNRM;
- b) 2 jalecos por ano;
- c) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela respectiva Coreme/ Famene, conforme a necessidade do programa;
- d) moradia, conforme estabelecido em regulamento.

16.2 Conforme estipulado por lei, haverá desconto sobre a bolsa do médico residente referente à contribuição individual para previdência social (INSS) e imposto de renda.

16.3 Ao final do programa de residência médica, o residente deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estando sua conclusão condicionada à sua aprovação.

XVII - DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

17.1 Ao candidato vinculado que tenha sido incorporado por alistamento obrigatório em organização militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 1 de 11/01/2005.

17.2 Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à Coreme da Famene, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, no qual conste a convocação obrigatória, junto ao requerimento de trancamento de matrícula por apenas 1 ano.

17.3 A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de bolsas para a respectiva especialidade na residência médica.



17.4 O trancamento de matrícula para prestação do serviço militar implicará na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É vedado ao médico residente repetir qualquer Programa de Residência Médica que já tenha sido anteriormente concluído em área específica.

18.2 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico-residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 especialidades, em instituição do mesmo estado ou de qualquer outro da Federação (Art. 1º - Res. 13/82 — DOU de 1/12/81).

18.3 Os Programas de Residência Médica terão início no dia 2 de março de 2027, com recepção aos novos residentes às 9 horas, na Famene, com presença obrigatória.

18.4 Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas no PRM, os que excederem essas vagas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

18.5 O médico residente deverá, após a realização do vínculo, assinar Termo de Outorga junto à Coreme/Famene, em período a ser divulgado posteriormente.

18.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de 2027 e que forem incorporados neste mesmo ano às Forças Armadas deverão manifestar seu desejo em assumir a vaga no ano subsequente (2028), nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, para que sejam garantidas as vagas correspondentes ao respectivo curso de Residência para o ano de 2028.

18.7 Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Coreme/ Famene.

João Pessoa 10 de setembro de 2026.

CARLOS FERNANDO DE MELLO JUNIOR
Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Coreme/Famene

CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJO
Secretária-Geral (Famene)



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA: PROPEDEÚTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS - AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIREOIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS E GONADAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PULMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITOSES INTESTINAIS; ICTERÍCIAS; ANEMIAS; LEUCOSSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREBOVASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; VASCULITES; LES; DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S. NEFRÍTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTAS E BAIXAS; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSSES; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFOIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇAS DO ESÔFAGO; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECCIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARREIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENÍASE; LEISHMANIOSE; MICOSSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS; HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: DETERMINANTES DO PROCESSO SAÚDE- DOENÇA; HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA; NÍVEIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA; INDICADORES DE SAÚDE; TIPOS DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS; EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS; ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS COM O PROCESSO DE TRABALHO; EVOLUÇÃO E HISTÓRIA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL; SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ASPECTOS JURÍDICOS E ORGANIZACIONAIS. SANEAMENTO. SANEAMENTO BÁSICO.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA – OBSTETRÍCIA: PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM OBSTETRÍCIA; ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL À GESTANTE DE BAIXO-RISCO E À GESTANTE DE ALTO-RISCO; ESTUDO CLÍNICO E ASSISTÊNCIA AO PARTO NAS APRESENTAÇÕES CEFÁLICAS E PÉLVICAS; PUERPÉRIO NORMAL E PUERPÉRIO PATOLÓGICO; SÍNDROMES HEMORRÁGICAS DA GESTAÇÃO; SÍNDROMES HIPERTENSIVAS NA GESTAÇÃO; INFECÇÕES PERINATAIS; PREMATURIDADE FETAL; DOENÇAS INTERCORRENTES NA GESTAÇÃO; TOCURGIA. **GINECOLOGIA:** ANATOMIA E FISIOLOGIA DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO; AMENORREIA E SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL; PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM GINECOLOGIA; CLIMATÉRIO; PLANEJAMENTO FAMILIAR; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; ENDOMETRIOSE; UROGINECOLOGIA; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DO OVÁRIO, ÚTERO E TRATO GENITAL INFERIOR; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DA MAMA.

PEDIATRIA: DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS; DISTÚRBIOS ÁCIDOBASE; DESNUTRIÇÃO;



CETOACIDOSE DIABÉTICA; INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO; SÍNDROME NEFRÍTICA; INSUFICIÊNCIA RENAL; CARDIOPATIAS CONGÊNITAS; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; DOENÇA REUMÁTICA; MIOCARDITES; PNEUMOPATIAS INFLAMATÓRIAS AGUDAS; ASMA; INFECÇÕES DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES; ARTRITE REUMATOIDE; LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO; ARTRITE SÉPTICA; MENINGITES; CONVULSÕES NA CRIANÇA; DIARREIA AGUDA E CRÔNICA; PARASITOSE INTESTINAIS; ALERGIA ALIMENTAR; CLASSIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO; RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO; FILHO DE MÃE DIABÉTICA; DOENÇAS HEMORRÁGICAS DO RECÉM-NASCIDO; SEPTICEMIA; TORCHS; DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO RECÉM-NASCIDO; ALIMENTAÇÃO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA; CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO; OSTEOMIELOITE; DOENÇAS EXANTEMÁTICAS; TUBERCULOSE; HEPATITES; SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA; ANEMIAS NA CRIANÇA; COAGULOPATIAS NA CRIANÇA; VACINAS; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); ICTERÍCIA NEONATAL.

CIRURGIA GERAL: CUIDADOS DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO; RESPOSTA ENDÓCRINO-METABÓLICA-IMUNOLÓGICA AO TRAUMA; INFECÇÕES CIRÚRGICAS E ANTIBIOTICOTERAPIA; NUTRIÇÃO EM CIRURGIA; EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ÁCIDO-BASE; CICATRIZAÇÃO E CUIDADOS COM A FERIDA CIRÚRGICA; TRANSFUSÃO

SANGUÍNEA, HEMOSTASIA E COMPLICAÇÕES TRANSFUSIONAIS; CHOQUE; PRINCÍPIOS GERAIS DE TÉCNICA OPERATÓRIA; PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA; HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL; DOENÇAS DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO, INTESTINO DELGADO, CÓLON, RETO E ÂNUS; DOENÇAS DO FÍGADO, VIA BILIAR E PÂNCREAS; OBESIDADE MÓRBIDA; ABDÔMEN AGUDO; TRAUMA; CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (AFECÇÕES BENIGNAS DA REGIÃO CERVICAL, DOENÇAS DA TIREOIDE); CIRURGIA TORÁCICA (DERRAME PLEURAL); UROLOGIA (DOENÇAS DA PRÓSTATA E CÁLCULO NO SISTEMA URINÁRIO); CIRURGIA PLÁSTICA (QUEIMADURAS); CIRURGIA VASCULAR (TROMBOSE VENOSA PROFUNDA, OCLUSÃO ARTERIAL AGUDA, PÉ-DIABÉTICO, DOENÇA ATEROSCLERÓTICA PERIFÉRICA); CIRURGIA PEDIÁTRICA (MAL-FORMAÇÕES DO TUBO DIGESTIVO E PAREDE ABDOMINAL); BIOÉTICA.